

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados para corrida de rua, compreendendo o fornecimento e a operação dos equipamentos e sistemas necessários à identificação e ao registro dos tempos dos participantes, a classificação geral e por categorias, o fornecimento de kits aos atletas, a disponibilização de staff de apoio à organização, a instalação e operação de ponto extra de cronometragem no percurso, a elaboração de relatórios de resultados e a disponibilização dos resultados para consulta pública, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente contratação destina-se à realização da Corrida de Rua promovida pelo Município de Santa Cruz/RN, no âmbito da programação alusiva à comemoração da Emancipação Política do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, unidade responsável pela coordenação das políticas públicas desportivas e de lazer no âmbito municipal.

1.3. Fundamentação legal: a contratação será processada e formalizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.060/2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito municipal, além das orientações consolidadas do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) aplicáveis à espécie.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização Municipal

2.1.1. O Município de Santa Cruz/RN mantém estrutura administrativa organizada em secretarias temáticas responsáveis pela execução das políticas públicas municipais, dentre as quais se insere a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, incumbida da formulação, coordenação e execução das ações de fomento às práticas desportivas e de lazer no território municipal, bem como da organização do calendário esportivo oficial do Município.

2.1.2. A Emancipação Política representa um marco da identidade histórica e institucional de Santa Cruz/RN, e sua celebração constitui oportunidade legítima de reafirmar o sentimento de pertencimento da população, de valorizar a trajetória do Município e de promover a integração entre os diversos segmentos da sociedade local. Nesse contexto, a realização de uma corrida de rua soma à programação oficial um evento de grande apelo popular, capaz de reunir atletas profissionais e amadores, famílias, estudantes e visitantes de municípios vizinhos.

2.1.3. O evento fomenta a prática esportiva e a adoção de hábitos de vida saudáveis, além de movimentar o comércio, os serviços de hospedagem e alimentação e a economia local, produzindo efeitos positivos que extrapolam a dimensão estritamente desportiva e alcançam o desenvolvimento econômico e social do Município.

2.1.4. A iniciativa encontra amparo no dever do Poder Público de fomentar as práticas desportivas formais e não formais, conforme o art. 217 da Constituição Federal, bem como na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art.

30, inciso I, da Carta Magna, em harmonia com as diretrizes da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).

2.2. Necessidade e Motivação da Contratação

2.2.1. A corrida de rua, por sua natureza competitiva, exige mecanismos objetivos e confiáveis de aferição de desempenho. A medição manual de tempos e a classificação por conferência visual são sabidamente suscetíveis a falhas, imprecisões e contestações, sobretudo em provas com número expressivo de participantes, largada simultânea e chegada concentrada, hipótese que se verifica no evento ora planejado, dimensionado para até 1.000 (mil) atletas.

2.2.2. A cronometragem eletrônica, realizada por meio de sistemas de chips de identificação, tapetes ou antenas de leitura, equipamentos de captação de tempo e software de processamento, garante a precisão dos tempos individuais, a correta distinção entre tempo bruto e tempo líquido, a classificação geral e por categorias (faixa etária e gênero) e a rastreabilidade dos dados registrados. Tais recursos reduzem de maneira significativa o risco de erros e de questionamentos, preservam a isonomia entre os competidores e conferem legitimidade à premiação eventualmente prevista no regulamento da prova.

2.2.3. A apuração e a divulgação dos resultados completam esse ciclo. É essencial que a Administração disponha de resultados oficiais, consolidados e publicados em tempo hábil, preferencialmente por meio de plataforma digital de acesso público. Isso atende ao princípio da transparência e permite que cada atleta consulte seu desempenho, bem como que a organização realize a entrega fiel da premiação e preste contas do evento. Soma-se a isso a importância do registro histórico dos resultados, que valoriza o evento, estimula a participação em edições futuras e fortalece a imagem institucional do Município.

2.2.4. A execução adequada dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, equipamentos de tecnologia específica (chips, antenas, tapetes de leitura e software de processamento) e equipe habilitada em operação de sistemas de cronometragem esportiva, competências e ativos que não integram a estrutura administrativa nem o quadro de pessoal efetivo do Município. Não se vislumbra, portanto, viabilidade na execução direta do serviço pela Administração, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

2.2.5. A contratação igualmente se justifica à luz dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação pontual do serviço especializado, restrita ao evento, evita investimento em aquisição de equipamentos de uso esporádico e em capacitação de equipe própria para atividade que não se repete com habitualidade ao longo do exercício.

2.2.6. Quanto à forma de contratação, a adoção da dispensa de licitação justifica-se pela natureza comum do objeto, pela adequação ao valor estimado e pela vantajosidade da contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de outros serviços e compras cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido.

2.2.7. O valor total estimado da contratação, de R\$ 10.076,55 (dez mil, setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2.8. Declara-se, para os fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício de 2026 por meio da mesma hipótese de dispensa, consideradas as unidades gestoras do Município, observa o limite legal, não se configurando fracionamento indevido da despesa.

2.2.9. Por fim, ressalta-se que a contratação ora pretendida guarda estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto (art. 6º, inciso XXIII), à caracterização da solução como a mais adequada à satisfação da necessidade administrativa identificada e ao atendimento ao interesse público, restando plenamente demonstradas a necessidade, a adequação e a razoabilidade da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diagnóstico do Problema

3.1.1. O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer evidencia que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, dos equipamentos de cronometragem eletrônica (chips de identificação, tapetes ou antenas de leitura, pórticos e software de processamento) nem de profissionais com formação e experiência específica em operação de sistemas de cronometragem esportiva, apuração de resultados e gestão de dados de competições.

3.1.2. A ausência de solução técnica adequada compromete diretamente a confiabilidade da aferição de desempenho dos atletas, expõe a organização do evento a contestações quanto à classificação e à premiação, fragiliza a isonomia entre os competidores e inviabiliza a divulgação tempestiva de resultados oficiais, elementos essenciais à credibilidade de uma competição esportiva de caráter oficial.

3.1.3. A contratação de empresa especializada constitui a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais viável para o enfrentamento do problema identificado. Foram analisadas e descartadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de equipamentos próprios de cronometragem eletrônica: descartada em razão do elevado custo de aquisição e manutenção, da rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos e da baixa frequência de utilização, uma vez que o Município não realiza competições com periodicidade que justifique o investimento;
- b) Execução direta por servidores municipais com cronometragem manual: descartada pela comprovada suscetibilidade a erros e contestações, pela impossibilidade de distinção entre tempo bruto e tempo líquido e pela inviabilidade operacional de aferição manual confiável em prova com participação estimada de até 1.000 atletas;
- c) Capacitação de servidores do quadro efetivo: descartada pela ausência de perfil técnico compatível, pela necessidade de atendimento imediato da demanda e pela inexistência dos equipamentos sem os quais a capacitação seria inócua.

3.2. Objetivos da Contratação

3.2.1. Objetivo Geral: assegurar a realização da Corrida de Rua do Município de Santa Cruz/RN com rigor técnico, segurança, transparência e credibilidade perante atletas, equipes, espectadores e comunidade em geral, mediante cronometragem eletrônica precisa, apuração confiável e divulgação tempestiva dos resultados.

3.2.2. Objetivos Específicos:

- a) Garantir o registro individualizado e preciso dos tempos de cada participante, com distinção entre tempo bruto e tempo líquido;
- b) Assegurar a correta classificação geral e por categorias, observados os critérios de faixa etária e gênero definidos no regulamento da prova;
- c) Proporcionar a identificação segura de cada atleta mediante kit completo contendo número de peito personalizado e chip eletrônico compatível com o sistema utilizado;
- d) Monitorar a passagem dos atletas em ponto de controle intermediário do percurso, de modo a assegurar o cumprimento integral do trajeto e a confiabilidade dos resultados;
- e) Disponibilizar staff de apoio operacional à organização, à orientação dos participantes e à conferência e distribuição dos kits;
- f) Divulgar os resultados oficiais em tempo hábil, por meio de plataforma digital de acesso público, assegurando transparência e permitindo a consulta individual pelos atletas;
- g) Produzir registro histórico consolidado dos resultados do evento, apto a subsidiar a prestação de contas e a organização de edições futuras;
- h) Assegurar a contratação pelo menor preço compatível com a qualidade técnica exigida, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para o erário municipal.

3.3. Resultados Esperados e Benefícios

3.3.1. Ao término da execução contratual, espera-se que o Município de Santa Cruz/RN tenha realizado a Corrida de Rua com padrão técnico compatível com competições oficiais, obtendo-se os seguintes resultados mensuráveis:

- a) Registro eletrônico de 100% (cem por cento) dos atletas que efetivamente concluírem a prova, sem falhas de leitura não sanadas;
- b) Divulgação do resultado preliminar no local do evento e do resultado oficial em plataforma digital, nos prazos fixados neste Termo;
- c) Ausência de contestações procedentes quanto à aferição de tempos e à classificação divulgada;
- d) Entrega de relatório técnico consolidado e da base de dados completa dos resultados à Administração;
- e) Fortalecimento da imagem institucional do Município e estímulo à participação popular em edições futuras do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação têm por finalidade assegurar que o Município de Santa Cruz/RN receba serviços de cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados com qualidade técnica compatível com competições esportivas oficiais, precisão na aferição de desempenho, tempestividade na divulgação dos resultados e preços compatíveis com os praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Configuram-se como requisitos essenciais e obrigatórios:

I) Capacidade Técnica e Operacional da Contratada: a empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de cronometragem eletrônica em eventos

esportivos, dispondo de equipamentos, sistemas e equipe técnica suficientes para a execução integral do objeto na data do evento, sem possibilidade de reagendamento por indisponibilidade da contratada.

II) Equipamentos e Tecnologia: a contratada deverá fornecer e operar, por conta própria, todos os equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo chips de identificação compatíveis com o sistema utilizado, tapetes ou antenas de leitura nos pontos de largada, chegada e controle intermediário, pórticos ou estruturas de sustentação, computadores, software de processamento e equipamentos de impressão de resultados.

III) Redundância Operacional: a contratada deverá dispor de sistema de contingência que assegure a continuidade da aferição em caso de falha de equipamento, incluindo, no mínimo, equipamento reserva de leitura e cópia de segurança dos dados registrados, de modo a eliminar o risco de perda de registros durante a prova.

IV) Qualificação da Equipe: a contratada deverá disponibilizar equipe técnica com experiência comprovada em operação de sistemas de cronometragem esportiva, em quantitativo suficiente para a operação simultânea dos pontos de largada, chegada e controle intermediário, bem como da estação de apuração.

V) Conformidade dos Kits: os kits fornecidos deverão estar completos e em condições adequadas de uso, com número de peito impresso em material resistente à umidade e à transpiração, chip devidamente testado e vinculado ao respectivo número, alfinetes de segurança em quantidade suficiente para a fixação e envelope individual de acondicionamento.

VI) Proteção de Dados Pessoais: a contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto ao tratamento dos dados pessoais dos atletas coletados para fins de inscrição, identificação e classificação, limitando-se o tratamento às finalidades estritamente vinculadas à execução do objeto.

VII) Vedação ao Direcionamento: as especificações constantes deste Termo de Referência descrevem padrões de desempenho e qualidade usuais do mercado, sendo admitida a utilização de qualquer tecnologia, marca ou sistema que atenda integralmente aos requisitos funcionais estabelecidos, nos termos do art. 7º, § 5º, e do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente da proponente que apresentar a proposta de menor preço, após a fase de lances, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

4.3. Não serão aceitas exigências que restrinjam a competitividade ou configurem direcionamento, conforme vedação expressa do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição dos Serviços

5.1.1. Item 1 — Cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados. A contratada deverá executar, com equipamentos e sistemas próprios, as seguintes atividades:

- a) Fornecimento, instalação e operação do sistema de cronometragem eletrônica, com leitura por chip nos pontos de largada e de chegada;
- b) Registro individualizado do tempo de cada participante, com apuração do tempo bruto, contado a partir do sinal de largada, e do tempo líquido, contado a partir da efetiva passagem do atleta pelo ponto de largada;

- c) Classificação geral e classificação por categorias, observados os critérios de faixa etária e gênero definidos no regulamento da prova fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Disponibilização, no local do evento, de estrutura de apuração que permita a divulgação do resultado preliminar logo após o encerramento da prova;
- e) Elaboração e entrega de relatórios de resultados, contendo a relação completa dos participantes, tempos registrados e classificações apuradas;
- f) Disponibilização dos resultados oficiais em plataforma digital de acesso público, que permita a consulta individual pelo atleta mediante número de peito ou nome;
- g) Suporte técnico presencial durante todo o período do evento, desde a montagem até o encerramento da apuração.

5.1.2. Item 2 — Kit full para corrida de rua. Deverão ser fornecidas 1.000 (mil) unidades, cada uma composta por:

- a) Envelope individual para acondicionamento e entrega dos materiais ao atleta;
- b) Número de peito personalizado, impresso em material resistente à umidade e à transpiração, com numeração legível e identificação visual do evento;
- c) Alfinetes de segurança em quantidade suficiente para a fixação do número na vestimenta, no mínimo 4 (quatro) unidades por kit;
- d) Chip eletrônico para identificação e registro do tempo do atleta durante a prova, integralmente compatível com o sistema de cronometragem utilizado no evento, previamente testado e vinculado ao respectivo número de peito.

5.1.2.1. Os kits deverão ser entregues completos e em condições adequadas de uso, acondicionados de forma a permitir a conferência por amostragem pela fiscalização e a posterior distribuição organizada aos atletas.

5.1.3. Item 3 — Staff de apoio à organização. Deverão ser disponibilizados 4 (quatro) profissionais, em regime de diária, com jornada de até 6 (seis) horas, responsáveis por:

- a) Suporte operacional à organização do evento;
- b) Orientação e atendimento aos participantes;
- c) Auxílio na distribuição e conferência dos kits;
- d) Apoio nas áreas de largada e chegada;
- e) Organização dos espaços do evento e demais atividades necessárias ao bom andamento da competição, conforme orientações da organização.

5.1.3.1. Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, com postura compatível com a natureza institucional do evento, e atuarão sob coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.1.4. Item 4 — Ponto extra de cronometragem. A contratada deverá instalar e operar 1 (um) ponto adicional de controle ao longo do percurso, compreendendo:

- a) Instalação de equipamento de leitura compatível com o sistema principal de cronometragem, em local do percurso previamente indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Registro e controle da passagem dos atletas pelo ponto de controle, de modo a verificar o cumprimento integral do trajeto;
- c) Integração dos registros do ponto de controle à base de dados principal da apuração;
- d) Montagem, configuração, operação e suporte técnico necessários à execução do serviço.

5.1.4.1. Os registros do ponto de controle intermediário serão utilizados como elemento de validação dos resultados, podendo ensejar a desclassificação de atleta cuja passagem não for registrada, conforme critérios estabelecidos no regulamento da prova.

5.2.2. A data, o horário e o percurso do evento serão formalizados por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, prazo necessário à produção dos kits personalizados e à mobilização da equipe e dos equipamentos.

5.2.3. Na hipótese de adiamento do evento por motivo de força maior, caso fortuito ou decisão administrativa devidamente motivada, a nova data será comunicada formalmente à contratada, que executará o objeto nas mesmas condições pactuadas, sem direito a acréscimo de valor, desde que a nova data observe a antecedência mínima prevista no subitem anterior e esteja compreendida no prazo de vigência contratual.

5.3. Condições Gerais de Execução

5.3.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e tributos de qualquer natureza.

5.3.2. A execução do objeto não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Município de Santa Cruz/RN e os profissionais alocados pela contratada, sendo de responsabilidade exclusiva desta a integralidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias deles decorrentes.

5.3.3. A contratada deverá designar preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representá-la perante a fiscalização e resolver as ocorrências surgidas durante o evento, informando seu nome e contato à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3.4. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a montagem e o teste integrado dos equipamentos, observados os prazos do cronograma, sendo obrigatório o registro formal do resultado do teste, com ciência da fiscalização.

5.3.5. Todos os dados coletados e processados em razão da execução contratual, incluindo a base completa de resultados, constituem propriedade do Município de Santa Cruz/RN e deverão ser integralmente entregues à Administração ao término da execução, em formato eletrônico editável, vedada sua retenção, comercialização ou utilização pela contratada para finalidade diversa da execução deste contrato.

5.3.6. A contratada observará, no tratamento dos dados pessoais dos atletas, as disposições da Lei nº 13.709/2018, respondendo pelos danos decorrentes de tratamento irregular, vazamento ou uso indevido das informações a que tiver acesso.

5.3.7. A plataforma digital de divulgação dos resultados deverá permanecer acessível ao público pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da realização do evento, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Recebimento do Objeto

5.4.1. O recebimento provisório dar-se-á no encerramento do evento, mediante termo circunstanciado firmado pelo Fiscal do Contrato, no qual serão registradas as ocorrências verificadas durante a execução.

5.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do relatório técnico consolidado e da base de dados dos resultados, após verificação da conformidade integral da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para saná-la no prazo fixado pela fiscalização, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo até a efetiva regularização.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de vícios verificados posteriormente, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Encerramento do Contrato

5.5.1. Avaliação Final: antes do término da vigência contratual, será realizada avaliação final para verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.5.2. Relatório de Encerramento: será elaborado relatório detalhado contendo o histórico da execução, as ocorrências registradas e a avaliação do desempenho da contratada.

5.5.3. Finalização Administrativa: encerrada a execução, serão adotadas as medidas necessárias à quitação das obrigações financeiras e ao registro da avaliação da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão da execução contratual tem por objetivo assegurar o acompanhamento integral e a fiscalização pela Administração Pública Municipal, garantindo que a prestação dos serviços ocorra conforme as especificações técnicas estabelecidas, nos prazos definidos e com a qualidade exigida.

6.1.1. Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato

6.1.1.1. O Município de Santa Cruz/RN designará, por ato formal, Fiscal e Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão como interlocutores diretos entre a Administração e a contratada.

6.1.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a mobilização, a montagem e o teste dos equipamentos, fiscalizar a execução durante o evento, conferir os kits por amostragem, verificar a presença e a atuação do staff, atestar o cumprimento dos prazos de divulgação dos resultados e registrar formalmente as ocorrências verificadas.

6.1.1.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar os atos de gestão contratual, decidir sobre as providências que extrapolem a competência do Fiscal, conduzir eventual processo de aplicação de sanções e elaborar o relatório final de execução.

6.1.2. Comunicação e Relatórios

6.1.2.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com o Fiscal do Contrato, por meio de seu preposto, prestando informações atualizadas sobre a preparação e a execução do objeto e reportando tempestivamente quaisquer dificuldades ou necessidades de ajuste.

6.1.2.2. Ao término da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico consolidado contendo, no mínimo:

- a) Relação completa dos atletas inscritos e dos que efetivamente concluíram a prova;
- b) Tempos bruto e líquido individualizados por participante;
- c) Classificação geral e classificação por categorias, conforme faixa etária e gênero;
- d) Registros do ponto de controle intermediário;
- e) Relação de eventuais falhas de leitura e das providências adotadas para saná-las;
- f) Endereço eletrônico da plataforma digital de consulta pública dos resultados.

6.1.2.3. O relatório técnico consolidado constitui condição necessária para o recebimento definitivo do objeto e para a liberação do pagamento.

6.1.3. Normas Técnicas e Legais

6.1.3.1. A execução contratual estará sujeita às disposições do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 e das normas municipais aplicáveis, bem como ao regulamento da prova expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.1.4. Extinção Contratual

6.1.4.1. O Município de Santa Cruz/RN poderá extinguir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento das cláusulas contratuais ou qualquer violação à legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada em parcela única, após a realização do evento e a entrega do relatório técnico consolidado, com base na avaliação do Fiscal do Contrato quanto à execução de cada item contratado, mediante:

- a) Verificação da efetiva operação do sistema de cronometragem eletrônica nos pontos de largada e chegada, com registro dos tempos de todos os atletas participantes;
- b) Conferência da quantidade de kits efetivamente entregues e de sua conformidade com a composição especificada no item 5.1.2;
- c) Verificação da presença e da atuação dos profissionais de staff, na quantidade e pela jornada contratadas;
- d) Verificação da instalação e da operação do ponto extra de cronometragem, com integração dos registros à base principal;
- e) Verificação do cumprimento dos prazos de divulgação dos resultados preliminar e final;
- f) Registro formal de eventuais não conformidades, com os respectivos prazos e providências adotadas.

7.1.2. Os valores serão glosados proporcionalmente em caso de execução parcial não justificada, entrega de kits em quantidade inferior à contratada, ausência de profissionais de staff, não instalação do ponto extra de cronometragem ou descumprimento dos prazos de divulgação dos resultados, até que a irregularidade seja sanada pela contratada.

7.1.3. Na hipótese de falha de leitura que impeça a apuração do tempo de atleta participante e que não seja sanada pela contratada por meio de seu sistema de contingência, aplicar-se-á glosa correspondente ao valor proporcional dos kits dos atletas afetados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução do objeto, a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo, o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal do Contrato e a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária municipal.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamento das obrigações, em conformidade com a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados deverão constar da nota fiscal. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou integral, antes do recebimento definitivo do objeto.

7.2.4. Em caso de incorreção na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciará a partir da data de reapresentação do documento corrigido pela contratada, sem que isso configure mora da Administração.

7.3. Documentação para Faturamento

7.3.1. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com detalhamento dos itens executados, número do processo administrativo e do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Relatório técnico consolidado, contendo os elementos previstos no item 6.1.2.2;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida;
- f) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal válidas.

7.4. Reajuste de Preços

7.4.1. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de contratação de execução pontual, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não se verificando o interregno mínimo exigido pelo art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere substancialmente a execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e devidamente comprovado da parte interessada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

8.1.1. A seleção da contratada será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço global por grupo, considerado o lote único composto pelos 4 (quatro) itens relacionados no item 9 deste Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento. A formalização do certame dar-se-á em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.060/2023.

8.1.2. O processo será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e isonomia entre os potenciais interessados.

8.1.2.1. Justificativa do Agrupamento dos Itens em Lote grupo

8.1.3. A adjudicação por item constitui a regra geral nas contratações públicas, conforme entendimento consolidado na Súmula TCU nº 247, admitindo-se o agrupamento apenas quando a divisão do objeto acarretar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. O art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 condiciona o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica, e o § 3º do mesmo artigo afasta expressamente a sua obrigatoriedade quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição junto a um mesmo fornecedor.

8.1.4. No caso concreto, a Administração optou pelo agrupamento dos 4 (quatro) itens em lote único, com fundamento nas seguintes razões técnicas e econômicas:

I) Interdependência técnica entre os itens. O chip eletrônico integrante do kit do atleta (item 2) deve ser tecnicamente compatível com os equipamentos de leitura empregados na cronometragem da largada e da chegada (item 1) e no ponto de controle intermediário do percurso (item 4). Não há padronização universal de protocolos entre fabricantes de sistemas de cronometragem esportiva, de modo que a contratação dos chips junto a fornecedor diverso daquele responsável pela leitura criaria risco concreto de incompatibilidade, com comprometimento direto da aferição dos tempos e da própria finalidade da contratação.

II) Unicidade da responsabilidade técnica. A execução ocorre em data única e improrrogável, sem possibilidade de reexecução do serviço. A fragmentação do objeto entre contratadas distintas inviabilizaria a identificação do responsável por eventual falha na apuração dos resultados, permitindo a atribuição recíproca de culpa entre fornecedores e esvaziando a responsabilização administrativa prevista nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

III) Integração operacional da equipe de apoio. O staff objeto do item 3 atua diretamente na conferência e na distribuição dos kits e no apoio às áreas de largada e chegada, integrando-se à operação de cronometragem sob comando único durante o evento. Sua contratação apartada comprometeria a unidade de coordenação em ambiente de execução simultânea e não repetível.

IV) Economia de escala e redução dos custos de gestão contratual. A mobilização de equipamentos, equipe técnica e transporte é comum a todos os itens, de modo que o parcelamento implicaria duplicação de custos de deslocamento e de montagem, além de

multiplicar os atos de fiscalização, recebimento e pagamento para um objeto de pequeno valor, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. A opção pelo grupo único foi precedida de análise quanto aos seus efeitos sobre a competitividade. Verificou-se que as empresas do ramo de cronometragem esportiva ofertam habitualmente o conjunto dos serviços ora agrupados, inclusive nas contratações similares que serviram de parâmetro à pesquisa de preços que instrui o processo, não se identificando restrição indevida à participação de interessados.

8.1.6. Como medida de mitigação do risco de elevação artificial de preços de itens isolados em razão da disputa pelo valor global, os preços unitários constantes do item 9 deste Termo de Referência permanecem como tetos individuais, devendo o proponente vencedor readequar a planilha ao valor global ofertado sem exceder qualquer deles.

8.2. Requisitos de Habilitação

8.2.1. A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidas apenas as condições estritamente necessárias ao objeto, sem restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei.

8.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acrescido de todas as alterações ou da consolidação atualizada, no caso de sociedades empresariais, com objeto social compatível com o objeto da contratação;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme domicílio ou sede da proponente.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, no silêncio, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a prestação de serviços de cronometragem eletrônica em eventos esportivos, pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação;

b) Declaração de que dispõe dos equipamentos, sistemas e equipe técnica necessários à execução integral do objeto na data do evento, incluindo equipamento reserva de leitura, nos termos do item 4.1, incisos II e III, deste Termo de Referência.

8.2.6. Conformidade Legal:

a) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e de que não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo.

8.2.7. A seleção da contratada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

8.3. Procedimentos de Avaliação

8.3.1. Avaliação das Propostas: as propostas deverão atender às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Termo.

8.3.2. Análise Documental: verificação da regularidade e da autenticidade dos documentos de habilitação, incluindo consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU).

8.3.3. Julgamento das Propostas: pelo critério de menor preço global por lote, devendo a proposta contemplar obrigatoriamente a totalidade dos itens que compõem o lote único, com verificação de compatibilidade do valor global e dos preços unitários readequados com os preços de mercado apurados na pesquisa que instrui o processo.

8.3.4. Homologação e Adjudicação: o resultado será homologado e adjudicado à proponente vencedora pela autoridade competente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada por meio de regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização do parâmetro previsto no inciso II do § 1º do referido artigo — contratações similares feitas pela Administração Pública —, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e consolidados no Orçamento Estimativo nº 58795/00011, concluído em 14 de outubro de 2026, que integra os autos do presente processo.

9.2. A metodologia aplicada observou a média aritmética das amostras saneadas, com exclusão prévia de valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, mediante aplicação de juízo crítico baseado em limites inferior e superior calculados a partir da mediana, nos termos da metodologia adotada pelo sistema de orçamentação utilizado pelo Município.

9.3. Os itens 1 e 3 foram orçados com base em 4 (quatro) amostras válidas cada, com coeficientes de variação de 20,06% e 16,23%, respectivamente. O item 2 foi orçado com 2 (duas) amostras válidas, com coeficiente de variação de 0,19%, e o item 4 com 1 (uma)

amostra válida. Para os itens 2 e 4, o próprio relatório de orçamentação registra expressamente a justificativa de que o sistema não retornou três ou mais amostras para os descritores pesquisados, hipótese em que se admite a apuração com número inferior de amostras, desde que apresentada justificativa idônea, conforme entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 2.531/2011 — Plenário.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme os itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados, que compõem o LOTE ÚNICO objeto desta contratação, sendo obrigatória a cotação da totalidade dos itens:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0049816	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados para corrida de rua, tipo 4, incluindo fornecimento e utilização de equipamentos e sistemas necessários à execução do serviço, identificação e registro dos tempos dos participantes, classificação geral e por categorias, elaboração de relatórios de resultados, disponibilização dos resultados para consulta e suporte técnico durante o evento, garantindo precisão, confiabilidade e transparência na apuração do desempenho dos atletas.	Serviço	1	2.349,75	2.349,75
2	0049817	Kit full para corrida de rua, composto por envelope para acondicionamento e entrega dos materiais ao atleta, número de peito personalizado para identificação do participante, alfinetes de segurança para fixação do número na vestimenta e chip eletrônico para identificação e registro do tempo do atleta durante a prova, compatível com o sistema de cronometragem utilizado no evento. O kit deverá ser fornecido completo, em condições adequadas de uso, conforme as especificações	Unidade	1.000	5,38	5.380,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
		e necessidades da organização da corrida.				
3	0049818	Contratação de staff interno para apoio à organização e execução de corrida de rua, compreendendo profissionais responsáveis pelo suporte operacional, organização e orientação dos participantes, auxílio na distribuição e conferência de kits, apoio na área de largada e chegada, organização dos espaços do evento e demais atividades necessárias ao bom andamento da competição, conforme as orientações da organização e as necessidades do evento.	Unidade	4	214,20	856,80
4	0049819	Ponto extra de cronometragem – ponto de controle no percurso: serviço de instalação e operação de ponto adicional de cronometragem eletrônica ao longo do percurso da corrida de rua, destinado ao registro e controle da passagem dos atletas, com utilização de equipamentos e tecnologia compatíveis com o sistema principal de cronometragem, visando garantir a precisão dos registros, o monitoramento do percurso e a confiabilidade dos resultados da prova, incluindo montagem, configuração e suporte técnico necessários à execução do serviço.	Serviço	1	1.490,00	1.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						10.076,55

9.5. O valor total estimado da contratação, correspondente ao preço máximo global do lote único, é de **R\$ 10.076,55 (dez mil, setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, apurado por meio de regular pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os valores unitários constantes da tabela acima constituem os preços máximos admitidos para cada item e o valor global de R\$ 10.076,55 constitui o preço máximo do lote, sendo vedada a cotação de valores superiores, seja no total do lote, seja em qualquer preço unitário, sob pena de desclassificação da proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária permite a contratação pretendida, configurando-se como aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação consta do item 9 do presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: a despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada ao orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Unidade Orçamentária: 02.131 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2127 – Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

III) Monitoramento do Orçamento: durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial, adotando-se medidas corretivas em caso de alterações significativas que possam gerar desequilíbrio no planejamento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) deixar de comparecer ao local do evento na data e no horário fixados na Ordem de Serviço, ou comparecer sem os equipamentos necessários à execução do objeto, hipótese equiparada à inexecução total, dada a impossibilidade de reagendamento da prestação;
- i) deixar de entregar os kits na quantidade contratada ou entregá-los em desconformidade com a composição especificada no item 5.1.2 deste Termo;
- j) deixar de divulgar os resultados nos prazos fixados no cronograma do item 5.2, ou divulgá-los com incorreções não sanadas;

- k) reter, comercializar ou utilizar, para finalidade diversa da execução contratual, os dados coletados em razão do contrato, em desacordo com os itens 5.3.5 e 5.3.6 deste Termo;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- m) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

11.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

11.5. Em razão da natureza do objeto, cuja execução ocorre em data única e improrrogável, a conduta descrita na alínea “h” do item 11.2 será considerada de especial gravidade, por frustrar integralmente a finalidade da contratação e comprometer evento integrante do calendário oficial do Município, sem possibilidade de reparação por execução posterior.

11.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

11.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo que abrange a mobilização, a execução do evento e o encerramento administrativo da contratação.

12.2. A execução do objeto ocorrerá em data única, correspondente à data de realização da Corrida de Rua, no âmbito da programação alusiva à comemoração da Emancipação Política do Município de Santa Cruz/RN, a ser formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida

pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A vigência fixada no item 12.1 não implica execução continuada, destinando-se a assegurar prazo hábil para a convocação da contratada, a eventual remarcação do evento por motivo de força maior e a completa quitação das obrigações decorrentes da execução.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização da Corrida de Rua encontra-se alinhada à política municipal de fomento às práticas desportivas e de valorização do calendário festivo e cultural do Município de Santa Cruz/RN, conduzida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

13.2. Aplicam-se integralmente à presente contratação as disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.060/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

13.3. A presente contratação observa estritamente os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, assegurando transparência, economicidade, isonomia e o atendimento ao interesse público.

13.4. Todos os dados de resultados produzidos em decorrência da execução contratual constituirão propriedade exclusiva do Município de Santa Cruz/RN, devendo ser integralmente entregues à Administração ao término da execução, em formato eletrônico editável, vedada sua retenção ou utilização pela contratada para fins diversos da execução deste contrato.

13.5. O regulamento da prova, que definirá o percurso, as categorias, os critérios de classificação e os demais aspectos da competição, será expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e integrará a Ordem de Serviço, vinculando a contratada quanto aos critérios de apuração e classificação.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável.

Santa Cruz/RN, 19 de outubro de 2026.

MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer